

DOCUMENTA / JURISPRUDÊNCIA

Tribunal Regional Federal - 4ª Região

Súmula da Jurisprudência Dominante

A Segunda Seção do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em sessão realizada no dia 13 de dezembro de 1995, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes Teori Zavascki, Lúiza Dias Cassales, Nyilson Paim de Abreu, Sílvia Goraiab, Marga Barth Tessler, Amir Sarti, Maria Lúcia Luz Leiria, Élcio Pinheiro de Castro, Virginias Scheibe, Manoel Munhoz e João Surreaux Chagas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Volkmer de Castilho, aprovou, por unanimidade de votos, o enunciado da Súmula nº 36, que será publicado no Diário da Justiça da União, Seção II, por 3(três) vezes, em datas próximas, e nos Boletins da Justiça Federal das Seções Judicárias dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, na forma prevista no art.97 do A.R. nº 08, com o seguinte teor:

Súmula nº 36

"Inexiste direito adquirido a reajuste de benefícios previdenciários com base na variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor - de março e abril de 1990"

PETIÇÃO N° 95.04.56162-4-RS, RELATOR JUIZ VOLKMER DE CASTILHO

PRECEDENTES:

- /AC 92.04.15962-6/RS, DJ 26.04.95, REL. VOLKMER DE CASTILHO
- /AC 93.04.45728-9/SC, DJ 24.05.95, REL. MARIA LÚCIA LUZ LEIRIA
- /AC 94.04.42300-9/RS, DJ 19.04.95, REL. JUIZ NYLSON PAIM DE ABREU
- /AC 94.04.44286-0/SC, DJ 24.05.95, REL. JUIZA ELLEN GRACIE NORTHFLEET
- /AC 94.04.44361-1/SC, DJ 15.03.95, REL. JUIZ TEORI ALBINO ZAVASCKI
- /AC 94.04.04461-0/RS, DJ 22.03.95, REL. JUIZA LUIZA DIAS CASSALES

LEGISLAÇÃO: Lei nº 7830/89; Lei nº 7789/89, art. 2º, MP 154/90; Lei nº 8030/90.

(Of. nº 02/96)
(DIAS: 15, 16 e 17/01/96).

DJU (Seção II) de 15-01-96 p. 744

Destinatário:.....